



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

quinta-feira, 10 de novembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00629 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B4B01C4C478A9A5253666DDEF6205C25

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº700/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº194/2015
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº696/2014
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº700/2014

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA torna público que firmou Termo Aditivo n.º 003/2016 ao Contrato n.º700/2014, com a empresa: **SILVA E MATOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.658.698/0001-01, cujo objeto é prorrogar a vigência do Contrato Nº700/2014, oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preço nº013/2014, que trata da Construção de uma (01) unidade escolar padrão FNDE, com 01(uma) sala de aula no Povoado de Mata Boi no Município de Xique-Xique/Ba e justifica-se, pela dificuldade na contratação de mão de obra especializada e, devido a fatores climáticos, que devido ao grande volume de precipitação pluviométrica na região, os rios encheram e dificultaram o transporte de materiais e funcionários. A despesa decorrente do termo aditivo ao contrato correrá por conta da unidade orçamentária do plano de contas em vigor. As demais cláusulas previstas no contrato original permanecem inalteradas, excetuando-se as que foram expressamente modificadas por este termo aditivo. O presente Edital deverá ser afixado no mural da Prefeitura para conhecimento geral.

Xique-Xique, 08 de novembro de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 08 de novembro de 2016.

Vagner Durães
Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº194/2015

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA torna público que firmou Termo Aditivo n.º 002/2016 ao Contrato n.º194/2015, com a empresa: **AMBIENTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.244.590/0001-59, cujo objeto é prorrogar a vigência do Contrato Nº194/2015, oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preço nº001/2015, que tem como objeto, **Ampliação e Reestruturação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Xique-Xique/Ba, conforme convênio nº 0158/2011, celebrado entre o Município de Xique-Xique e a FUNASA** e justifica-se pela pelo atraso significativo no repasse da terceira parcela do convênio do agente financiador, a FUNASA, assim como pela dificuldade encontrada para a localização dos ramais prediais de água existente para podermos executar a instalação dos hidrômetros e também, pelo fato de os domicílios sem micromedicação ficarem cada vez mais escassos e dispersos, o que provocou déficit entre o cronograma e a execução física da obra. A despesa decorrente do termo aditivo ao contrato correrá por conta da unidade orçamentária do plano de contas em vigor. As demais cláusulas previstas no contrato original permanecem inalteradas, excetuando-se as que foram expressamente modificadas por este termo aditivo. O presente Edital deverá ser afixado no mural da Prefeitura para conhecimento geral.

Xique-Xique, 27 de abril de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 27 de abril de 2016.

Vagner Durães
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº696/2014

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA torna público que firmou Termo Aditivo n.º 003/2016 ao Contrato n.º696/2014, com a empresa: **SILVA E MATOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.940.864/0001-98, cujo objeto é prorrogar a vigência do Contrato Nº696/2014, oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preço nº011/2014, que trata da Construção de uma (01) unidade escolar padrão FNDE, com 01(uma) sala de aula no Povoado de Brinco do Sonhém no Município de Xique-Xique/Ba, e justifica-se pela dificuldade na contratação de mão de obra especializada. Outra grande dificuldade enfrentada, foi a distância e condição de transporte de materiais ao local do empreendimento, visto que está situado em um povoado servido apenas por uma estrada vicinal, em condições precárias de trafegabilidade, o que provocou déficit entre o cronograma e a execução física da obra. A despesa decorrente do termo aditivo ao contrato correrá por conta da unidade orçamentária do plano de contas em vigor. As demais cláusulas previstas no contrato original permanecem inalteradas, excetuando-se as que foram expressamente modificadas por este termo aditivo. O presente Edital deverá ser afixado no mural da Prefeitura para conhecimento geral.

Xique-Xique, 08 de novembro de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 08 de novembro de 2016.

Vagner Durães
Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE/BA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- I. Do objeto
- II. Da Sessão Pública
- III. Das Condições Gerais para Participação
- IV. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes
- V. Do Credenciamento
- VI. Da Proposta de Preços (Envelope nº 01)
- VII. Do Registro de Preços
- VIII. Dos critérios de julgamento e da adjudicação
- IX. Da habilitação (Envelope nº 02)
- X. Da impugnação do ato convocatório
- XI. Dos recursos
- XII. Do fornecimento/nota de empenho
- XIII. Das penalidades e sanções
- XIV. Do pagamento e do reajuste
- XV. Dotação Orçamentária
- XVI. Da contratação/Ata de Registro de Preços
- XVII. Das alterações na Ata de Registro de Preços
- XVIII. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
- XIX. Fraude e Corrupção
- XX. Das disposições gerais
- XXI. Do foro

02 - Anexos

- I. Termo de Referência
- II. Carta de Credenciamento (Modelo)
- III. Declaração de atendimento aos requisitos do edital (Modelo)
- IV. Declaração de Micro Empresa e Pequena Empresa (Modelo)
- V. Carta Proposta (Modelo)
- VI. Declaração de não Impedimento (Modelo)
- VII. Declaração que não emprega menor (Modelo)
- VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços

Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 021/2016

PROCESSO Nº 887

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2016

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

O Pregoeiro do Município de XIQUE XIQUE, devidamente designado pela Portaria nº 473/2014 de 15 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, às **08h30min** do dia **23/11/2016** na Sala de licitações situada na **SEDE DA PREFEITURA**, Praça Dom Máximo, nº 384, Centro em XIQUE XIQUE/BA, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 021/2016** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE/BA** que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE/BA.**

II – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas respectivas alterações e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Presencial pessoa jurídica que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.5. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

OBSERVAÇÃO: Quando a licitante optar por autenticar sua documentação através do Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá apresentar os mesmos com antecedência de 01 (um) dias úteis da data de abertura, **nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação.**

IV – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

“PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE

Pregão nº 021/2016- SRP

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE

Pregão nº021/2016- SRP

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e locais previstos no item 21.17 deste edital.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

4.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5. Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços e “n.º 2”. Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

4.5.1. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de **DECLARAÇÃO DE**

HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob **pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.6. Aplica-se neste edital a LC 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar somente 01 (um) representante (não será admitido a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante), sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão.

5.1.1. Por Credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social e suas alterações (se for o caso) ou estatuto devidamente autenticado. (Carta de Credenciamento – **ANEXO II**).

c) Se a Licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social e suas alterações (se for o caso)** devidamente registradas e autenticadas e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declaração conforme **ANEXO III**.

e) Em se tratando de **MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta), se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)

Declaração conforme **ANEXO IV**.

5.1.2. Os documentos descritos no item 5.1.1 – item “e” não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.

5.2. A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto á oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea “d” do item 5.1.1 que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

5.3. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4. Declarando encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5.5. Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas.

VI – DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE Nº01)

6.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, impressa ou digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Nome e número do Banco, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02 (duas) casas decimais**, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos, marca, modelo e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, instalação, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **Anexo I - Termo de Referência**.

6.1.4. **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;

6.1.5. **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

6.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 6.1.6, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.6. **DECLARAÇÃO**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, informando que os produtos descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme modelo constante no **Anexo V**.

6.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - **ANEXO I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

6.11. Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

6.11.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.11.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6.11.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.11. O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretarão a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

6.12. Apresentar ficha técnica/prospecto quando solicitado, para análise de conformidade com os requisitos do Edital, a ficha técnica deverá conter os dados necessários para análise do objeto, inclusive constar a marca e modelo do objeto.

VII – DO REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2. Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

7.3. Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

7.4. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

7.5. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão Permanente de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, será até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

7.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

7.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão Permanente de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.8. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.11. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

7.10. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.11. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - **ANEXO I**.

8.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

8.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

8.8. Após a fase de negociação, o Pregoeiro ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1.2. O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se está se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.1.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

8.8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.8.1.5. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.8.1.6. A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.1.7. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 13 deste Edital;

8.11.1. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

8.11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

8.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo

Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

8.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.14. Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

8.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

8.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão

Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

IX – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Requerimento de empresário no caso de MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Obs.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" "b" e "d" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao site (www.tst.jus.br/certidao) do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.3. No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006

9.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Modelo – **ANEXO VI**).

9.3. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Modelo – **ANEXO VII**).

9.4. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

9.4.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogável uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.5. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.6. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.7. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

10.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas ao Pregoeiro na Praça Dom Máximo, nº 384 nº 330, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 10.4.

11.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.4. Não acolhendo o recurso, ao Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

11.4.1. Decidido(s) os (s) recursos (s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

XII – DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE e outros órgãos interessados e a proponente vencedora, após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2. Todo material entregue, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

12.3. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

12.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pelas secretarias solicitantes.

12.4.1. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias** contados a partir da emissão/retirada da ordem de compra/nota de empenho ou pedido de fornecimento.

12.4.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.4.3. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA ou outro órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo objeto.

12.5. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto.

12.6. O objeto deverá ser entregue de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.7. O objeto serão recusados pelo MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA ou outro órgão interessado nos seguintes casos:

a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I - Termo de Referência**.

b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

12.8. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA ou outro órgão interessado os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.9. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

I - provisoriamente, após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis.

12.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos o objeto que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

XIII – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3. Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.

13.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1. Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega do objeto.

13.2.2. Por 01 (um) ano – na entrega do objeto em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3. Pelo o prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 13.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

13.6. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.7.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

13.7.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

13.7.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.7.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.7.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.7.6. Não manter a proposta;

13.7.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.7.8. Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

13.8. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

XIV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. As faturas, devidamente atestadas pelo MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA serão pagas até o prazo de 30 (trinta) dias após entrega do produto/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.2. O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, o MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA e outro órgão interessado notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo município ou órgão interessado juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA ou outro órgão interessado não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA ou outro órgão interessado, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. O MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA e outro órgão interessado poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 14.6.2. Débito da ADJUDICATÁRIA com o MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA e outro órgão interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 14.6.3. Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 14.6.4. Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA e outro órgão interessado.
- 14.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.

XVI – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de XIQUE XIQUE – BA, através da Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4. O registro de preços terá vigência pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura da respectiva ata a partir da data de sua assinatura.
- 16.5. A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.
- 16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado da Bahia, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 16.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

XVII – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

18.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

XIX – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

20.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 11.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações) Anexo II – Carta de Credenciamento (Modelo)

Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos do edital (Modelo) Anexo IV – Declaração Micro e Pequena Empresa (Modelo)

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Anexo V – Carta Proposta (Modelo)

Anexo VI – Declaração de Não Impedimento (Modelo)

Anexo VII – Declaração de que não emprega menor (Modelo) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

20.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.11. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

20.11. O proponente que vier a assinar a Ata de Registro de preços e ser contratado ficará obrigado a aceitar as condições estabelecidas neste edital.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

20.15. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BA e outro órgão interessado, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

20.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE – BA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de XIQUE XIQUE – Praça Dom Máximo, nº 384, Centro - XIQUE XIQUE – BA. CEP. 47.400-000, Fone/fax: (74) 3661-1455, E-mail: licitacoes.pmxx@gmail.com
Horário: 08h00 às 12h00

20.17. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirados os Editais e tenham deixado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL dados para remessa de informações.

20.18. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

20.111.É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura e publicado em jornal, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 12h00, nos dias úteis;

XXI – DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de XIQUE XIQUE – BA, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

XIQUE XIQUE/BA, 08 de novembro de 2016.

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA

Portaria nº 473/2014

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 887

1 – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE/BA, conforme especificações e quantitativos contidos no item 12 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ E ESTIMATIVA DE PREÇO.

2 – OBJETIVO

2.1. Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com a aquisição de relógio de ponto biométrico, para atender as da Prefeitura Municipal de XIQUE XIQUE

2.2 –JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

Atualmente, o controle da frequência dos servidores lotados nesta secretaria são manuais, ficando sob responsabilidade dos servidores do Setor de Recursos Humanos o controle das seguintes atividades:

Emissão mensal das folhas de frequência;

Entrega das folha na secretaria;

Conferência individualizada de cada folha de frequência, verificando o efetivo cumprimento da jornada, calculando as horas trabalhadas a maior e a menor;

Encaminhamento mensal de relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;

Reemissão diária de diversas folhas de frequência por incorreção no preenchimento;

Encaminhamento mensal de relatório de frequência aos órgãos de origem dos servidores requisitados;

Solicitação mensal às chefias das frequências não entregues no prazo legal.

O sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência permitirá uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando o gerenciamento de recursos humanos, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.

Para implementação do sistema de controle de frequência informatizado será necessária a aquisição/contratação de:

Controladores de frequência com reconhecimento a fim de garantir total segurança aos registros;

Licença de uso de software de gerenciamento dos coletores de frequência;

Serviços instalação, configuração, integração, suporte técnico e manutenção dos equipamentos e do software.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total estimado é de **R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)**, conforme apresentado no item 12 - **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ E ESTIMATIVA DE PREÇO.**

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

3.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

3.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4 - DA FONTE DE RECURSOS

4.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.

5 - DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA

5.1 A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal, nas dependências da Secretaria Solicitante, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

5.2 O objeto deverá ser instalado e devidamente configurado de acordo com as orientações do fabricante, nos locais e prazos indicados pela Secretaria Solicitante.

5.3 Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações.

5.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

5.3. Poderá a Secretaria Solicitante, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

5.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável legal e da competente liquidação da despesa.

6.2. Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

7.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

8 - DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou Municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA OU PROSPECTO

9.1. Em sessão pública, todas as empresas deverão apresentar ficha técnica ou prospecto detalhado de todos os itens, conforme solicitado no item 6.12. A proposta que não constar marca, modelo e ficha técnica ou prospecto será desclassificada.

9.2. A ficha técnica ou prospecto será analisada por um funcionário responsável da Secretaria Solicitante, no qual irá analisar as especificações técnicas do item cotado.

10- DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação **MICRO EMPRESAS** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

10.2. Os seguintes itens são exclusivos para a participação de **MICRO EMPRESAS** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 02 e 03**

10.3. O item nº 01 e de participação geral.

10.4. Conforme Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, Art. 9º, Inciso I, estabelece que quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o direito de exclusividade.

11 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS.

11.1 HARDWARE – EQUIPAMENTO BIOMÉTRICO DE COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA:

O equipamento eletrônico (hardware) deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

11.1.1 Display de cristal líquido 128x64;

11.1.2 Teclado confeccionado em material resistente, adequado às normas de acessibilidade, com no mínimo 16 teclas, sendo

10 numéricas e 06 de função;

11.1.3 Reconhecimento 1:1 e/ou 1:N;

11.1.4 Autenticação somente por biometria e/ou senha;

11.1.5 Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com capacidade mínima de armazenamento de 3.200 digitais e 120.000 marcações (modo offline);

11.1.6 Comunicação TCP/IP com API REST embarcada, portas RS232, RS485 e USB (download de registros e download/upload de usuários);

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 11.1.7 Possibilitar a operação em modo on-line ou off-line;
- 11.1.8 Velocidade de verificação da impressão digital menor que 02 segundos;
- 11.1.9 Confirmação de acesso por voz e indicação luminosa por leds;
- 11.1.10 Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C;
- 11.1.11 Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP/IP puro, sem utilização de conversores;
- 11.1.12 Firmware embarcado com API Rest diretamente com software web;
- 11.1.13 Capacidade de trabalhar com internet inferior a 100 kbps;
- 11.1.14 Ser fixável em parede;
- 11.1.15 Permitir o cadastro de servidores cadeirantes ou PCD (pessoa com deficiência);
- 11.1.16 Apresentar a matrícula do funcionário no display no momento do registro da frequência;
- 11.1.17 Alimentação: fonte externa (5VDC) chaveada full-range;
- 11.1.18 Dimensões (AxLxP): 180x140x57mm.

11.2 COMUNICAÇÃO:

O módulo de comunicação entre os equipamentos biométricos e o software de gerenciamento deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

- 11.2.1 Permitir o gerenciamento/coleta dos registros da frequência dos servidores por meio de comunicação via API REST embarcada ao firmware dos equipamentos de coleta, usando protocolos TCP/HTTPS;
- 11.2.2 Atualização automática do sistema de coleta via FTP e HTTP;
- 11.2.3 Coleta e envio de registros de forma automática e manual, de modo simultâneo entre vários coletores;
- 11.2.4 Capacidade de transferência de 100.000 registros coletados por segundo com compressão de dados;
- 11.2.5 Autostart na falta de conexão à Internet ou recuperação de falhas;
- 11.2.6 Capacidade de funcionamento com Internet inferior a 100 kbps;
- 11.2.7 Painel de monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
- 11.2.8 Relatório de inconsistência das informações ou dados corrompidos;
- 11.2.9 Fazer a comunicação broadcasting de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores em exercício, coletados em todos os equipamentos de registro instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas;
- 11.2.10 Capacidade de comunicação broadcasting com os equipamentos para exclusão de cadastros;
- 11.2.11 Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema (log), para uma eventual auditoria;
- 11.2.12 Sistema de detecção e correção de falhas em memória S-RAM e dados para o módulo embarcado CLC (Column-Line- Code);
- 11.2.13 Geração de backup automático dos dados coletados e enviados.

11.3 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES BIOMÉTRICOS E TRATAMENTO DOS REGISTROS:

Entre as soluções mínimas que o software deverá oferecer, destacamos:

- 11.3.1 Coletar, armazenar e disponibilizar a visualização dos registros online dos horários de entrada e saída dos servidores, bem como permitir o gerenciamento dos registros, por meio de acesso por senha, com perfil programável;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 11.3.2 Sistema com utilização multibanco, que permita a escolha do banco de dados a ser utilizado, dando sempre preferência para bancos de dados gratuitos;
- 11.3.3 Possibilitar a vinculação dos dados cadastrais à imagem fotográfica do usuário;
- 11.3.4 Possuir níveis de usuários e permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema;
- 11.3.5 Permitir a importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
- 11.3.6 Emitir relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema;
- 11.3.7 Possuir total integração com o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município para geração automática da folha;
- 11.3.8 Permitir a conexão, o uso e a expansão aos Bancos de Dados Relacionais MS SQL Server e Oracle, entre outros, sem a necessidade de alterações de código fonte;
- 11.3.9 Possibilitar o tratamento da frequência de servidores estatutários, comissionados, celetistas, terceiros e prestadores de serviços;
- 11.3.10 Permitir o tratamento de escalas cíclicas ou mensais, compensação, banco de horas, troca de escalas e troca de horários;
- 11.3.11 Armazenar o histórico de escalas mensais;
- 11.3.12 Permitir o tratamento de escalas variadas de horários, tais como 12x36 (trabalha 12 horas e folga 36), 6x2, 6x1, escalas administrativas e escalas de vigias;
- 11.3.13 Permitir a impressão da tabela da escala mensal em branco ou preenchida;
- 11.3.14 Permitir o tratamento de até 04 horários flexíveis por colaborador (sem restrição do registro da frequência), e horários do tipo móvel ou refeições flexibilizadas (sem restrição do registro da frequência, horários pré-assinalados);
- 11.3.15 Permitir o tratamento de regras específicas para classes diferenciadas de servidores, comissionados, celetistas, terceiros ou prestadores de serviço;
- 11.3.16 Permitir a geração de relatórios em arquivos que possam ser visualizados em outras estações de trabalho sem a necessidade da instalação do aplicativo cliente nestas estações, apenas algum visualizador de relatório;
- 11.3.17 Possibilitar o tratamento de horas extras, faltas e atrasos, exceções e anomalias, diretamente no cartão de frequência visualizado em tela, permitindo a visualização do período completo e as marcações realizadas, bem como o horário estipulado para os dias no período;
- 11.3.18 Gerar log de informações sobre as atividades exercidas no sistema para posterior auditoria no próprio banco de dados;
- 11.3.19 Possuir interface que disponibilize o cartão de frequência ou os últimos registros por meio de usuário e senha, para que os servidores possam efetuar consultas;
- 11.3.20 Permitir a visualização do cartão de frequência;
- 11.3.21 Possibilitar a consulta dos registros efetuados pelos servidores e o lançamento de abonos, abonos parciais, justificativas ou ajustes no cartão de frequência;
- 11.3.22 Possibilitar que as informações alteradas pelos servidores sejam confirmadas pelo responsável por tal atividade no setor de RH;
- 11.3.23 Gerar log das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de RH, detalhando quem foi a pessoa que autorizou;
- 11.3.24 Enviar e-mails com o cartão de frequência e o relatório de ocorrências e eventos da frequência para os servidores e seus chefes imediatos e superiores, de forma automatizada e sem a necessidade de anexar o arquivo ao e-mail pelo usuário.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

11.3.25 Disponibilizar a visualização em tempo real dos dados relacionados à frequência dos servidores estatutários, comissionados, celetistas, terceiros e prestadores de serviços, por meio de painel dashboard que exiba estatísticas de

frequência, ausência e atrasos, com filtragem por servidor e por grupo de servidor, e também apresentar estes dados por intermédio de gráficos.

11.3.26 Gerador de relatórios para extrair as informações do sistema;

11.3.27 Modulação automática dos servidores;

11.3.28 Disponibilizar a quantidade necessária de servidores por unidade administrativa e exibir a quantidade de vagas por função em cada unidade;

11.3.29 Identificar déficits, fazer a liberação das vagas para a modulação dos servidores e realocar os excedentes;

11.3.30 Apresentar o status de cada servidor: ativo, inativo, licença, afastamento, etc.

11.3.31 Dossiê do servidor;

11.3.32 Possibilitar o controle das licenças e afastamentos dos servidores;

11.3.33 Apresentar com exatidão os servidores excedentes e as possibilidades existentes em cada unidade administrativa;

11.3.34 Emitir relatórios gerenciais;

11.3.35 Disponibilizar a visualização em tela via painel dashboard, em tempo real, de todas as informações relacionadas à modulação dos servidores, bem como cargas ociosas, remoções, licenças, afastamentos e déficit de vagas, e também apresentar estes dados por intermédio de gráficos.

11.3.36 Capacidade de funcionamento com Internet inferior a 100 kbps;

11.4 CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DOS CONTROLADORES DO SOFTWARE

11.4.1 O treinamento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvidos na solução, de acordo com os itens 1.1 a 1.4.

11.4.2 Os treinamentos deverão ser ministrados *in loco* aos servidores responsáveis pelos cadastros e pela utilização do software.

11.4.3 O treinamento operacional deverá ter duração diária máxima de 04 (quatro) horas, em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades do CONTRATANTE, abrangendo todos os componentes a serem fornecidos

11.4.4 A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias para o treinamento dos servidores que gerenciarão os controladores faciais e o software.

11.4.5 A CONTRATADA deverá fornecer manuais de utilização dos controladores faciais e do software.

11.5 INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

11.5.1 Os controladores faciais para registro de frequência deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA nos locais e no prazo indicado pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos.

11.5.2 O CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos.

11.5.3 A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico e manutenção preventiva exclusivamente *in loco* nas unidades da Administração Pública Municipal, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

11.5.4 A CONTRATADA deverá realizar o serviço de integração do software de controle de frequência com o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município, devendo, para tanto, contar com equipe técnica qualificada na área de programação e desenvolvimento de software.

11.5.5 A solução de gestão de frequência deverá apresentar garantia de funcionamento, em conformidade com o descrito a seguir:

a) Todos os itens que compõem a solução serão garantidos na totalidade de seu funcionamento durante o período da vigência do contrato, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução referente ao objeto.

11.5.6 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela Administração Pública Municipal, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

11.5.7 O custo da garantia de cada item, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o preço do respectivo item, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão.

11.5.8 São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares (patches, novas versões etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes.

11.5.9 A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de software, inclusive dos softwares embarcados nos controladores faciais, durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, services pack; novas releases, builds e funcionalidades; e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.

11.5.10 A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos do software contratado.

11.5.11 No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui.

11.5.12 Manutenção corretiva da solução:

a) Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia ofertado pela CONTRATADA.

b) A manutenção corretiva da solução correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos ou equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades:

b.1) Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento dos componentes da solução;

b.2) Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

c) A manutenção corretiva será realizada presencialmente, no período das 8h às 18h, em dias úteis, nas dependências das unidades da Administração Pública Municipal.

d) A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso.

e) A Administração Pública Municipal reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

11.5.13 Remoção de equipamentos e substituição temporária:

a) À CONTRATADA será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da Administração Pública Municipal, devendo ser recolocados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.

b) Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pela autoridade competente da Administração Pública Municipal, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

c) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para instalar e deixar em pleno funcionamento um equipamento de mesmas características técnicas, ou superior, que substitua temporariamente o equipamento defeituoso enquanto o mesmo é reparado.

d) O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 30 (trinta) dias corridos, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

11.5.14 Substituição definitiva de equipamentos:

a) Caso a CONTRATADA constate a inviabilidade técnica de reparo, a mesma promoverá a substituição, em caráter definitivo, de qualquer equipamento que venha a apresentar 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias, por outro equipamento novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, devendo ocorrer a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.5.15 No caso de problemas críticos, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de comunicação pelo Gestor do Contrato.

11.5.16 No caso de problemas não críticos, aqueles que não causem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de comunicação pelo Gestor do Contrato.

11.5.17 Atendimento e relatórios técnicos:

a) A CONTRATADA colocará à disposição da Administração Pública Municipal serviço telefônico e um sistema Help Desk web para registro de chamados relativos à garantia, manutenção, treinamento e ao suporte técnico, que defina prazos de atendimento e resolução dos chamados, e estar disponível para receber ligações em dias úteis e em horário comercial.

b) A CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

c) No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos.

d) O relatório será assinado pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, na conclusão do serviço.

e) Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao Gestor do Contrato.

f) Na comunicação feita pelo Gestor do Contrato à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

f.1) Número de série e/ou tipo/modelo e localização do dispositivo, quando for o caso;

f.2) Motivo do chamado;

f.3) Nome do responsável pela solicitação do serviço;

f.4) Indicação da severidade do incidente.

11.5.18 O não cumprimento das obrigações relativas aos serviços de suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento da solução ensejará a aplicação de penalidades legais descritas.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

11.5.19 A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar adaptações, integrações e adições de softwares ou hardwares aos componentes da solução adquirida, respeitando sua compatibilidade técnica.

11.5.20 A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações e documentações necessárias à realização dessas adaptações, integrações ou adições de softwares ou hardwares.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UN	12	Equipamento biométrico de coleta e registro de frequência, acompanhado pelo software de gerenciamento dos coletores biométricos e tratamento dos registros, bem como pelo módulo de comunicação entre os equipamentos biométricos e o software, estando inclusos os serviços de treinamento, instalação, configuração, integração, suporte técnico e manutenção (em conformidade com os itens 11.1 a 11.6 do Anexo I - Termo de Referência).	2.600,00	31.200,00

12. RELAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS RELOGIOS DE PONTO

12.1 – LOCAIS

Local	Endereço
CENTRO DE SAÚDE JOÃO VICENTE DA SILVA	BAIRRO - SENHOR DO BONFIM – SEDE
UNID. DE SAÚDE DA FAMÍLIA DÉLIO DE S. LEDOUX	BAIRRO - SENHOR DO BONFIM – SEDE
UNID. DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALFREDO H. SAMPAIO	BAIRRO – CENTRO - SEDE
UNID. DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLODOALDO M. AVELINO	BAIRRO – PEDRINHAS – SEDE
UNID. DE SAÚDE DA FAMÍLIA SALVADOR COSTA	BAIRRO – POLIVALENTE – SEDE
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS	BAIRRO – CENTRO – SEDE
UNID. DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDILSON A. OLIVEIRA	BAIRRO – PARAMÉLOS – SEDE
UNID. DE SAÚDE DA FAMÍLIA ADMILSON FIGUEIREDO	POVOADO DE NOVA IGUIRA
UNID. DE SAÚDE DA FAMÍLIA IZIDIO A. BESSA	POVOADO DE COPIXABA
UNID. DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO L. CAMANDAROBA	POVOADO DE UTINGA
UNID. DA SAÚDE DA FAMÍLIA CREUSA A. SANTANA	POVOADO DE BOA VISTA
UNID. DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO MARÇAL DA SILVA	BAIRRO – CONJ. HAB. RAUL BRAGA - SEDE

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, - Centro.

Ref.: PREGÃO Nº 021/2016– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____ para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, _____ / _____ / 2016

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02).

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Máximo, nº 384, - Centro.

Ref.: PREGÃO Nº 021/2016– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação **PREGÃO Nº 021/2016– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia 23/11/2016, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Local, _____ / _____ / 2016.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa. _____

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO Nº 021/2016-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____ de ____ 2016.

Nome da empresa, assinatura e carimbo. (representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____.

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO V
CARTA PROPOSTA
(Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, - Centro.

Ref.: PREGÃO Nº 021/2016– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
VALOR						

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, ____ de ____ 2016.

Nome da empresa, assinatura e carimbo. (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Modelo)

PREGÃO Nº 021/2016– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº887/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE/BA.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Setor de Licitações

ANEXO VII DECLARAÇÃO II (Modelo)

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea "i", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº

_____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2016.

Nome da empresa, assinatura e carimbo. (representante legal) _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Setor de Licitações

ANEXO VIII**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 021/2016**

Às ____ horas do dia onze novembro de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE, reuniram-se na sala de licitações - Anexa da Prefeitura situada à Praça Dom Máximo, nº 384, nº 330, Centro, XIQUE XIQUE, CEP: 47.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 021/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(s) GESTOR(es), do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços. Na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: NOME DA EMPRESA:**CNPJ: ENDEREÇO:****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. _____, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Setor de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º _____, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar _____ corridos da retirada do recebimento da ordem de fornecimento e empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Setor de Licitações

mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a ordem de fornecimento e empenho.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 021/2016, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o foro de XIQUE XIQUE para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

XIQUE XIQUE/BA, __de __2016.

Alfredo Ricardo Bessa Magalhães
Prefeito Municipal

Edésio Micael Szervinsk Mendonça
Pregoeiro

CONTRATADA(S):

Assinatura: _____

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ **RG:** _____

CPF: _____